



**PL 510/2021**  
**00002**

**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

**EMENDA N° - PLEN**  
(PL nº 510, de 2021)

Renumерem-se os parágrafos do art. 13 do Projeto de Lei nº 510, de 2021, de autoria do ilustre Senador Irajá, que altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para que a redação constante do atual § 2º passe a constar do § 1º, renumerando-se os demais parágrafos, terminando com o respectivo § 8º.

SF/21724.48529-76

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme consta das sugestões da Associação dos Produtores dos Campos do Araguaia - APROCAMPO, a inclusão de todas as parcelas no sistema de vistoria por sensoriamento remoto, independentemente da dimensão do imóvel, já se encontra contemplada, restando apenas a correção da numeração, uma vez que ainda consta do art. 13 do Projeto de Lei nº 510, de 2021, no lugar do § 1º, a referência ao anterior parágrafo único, que já foi revogado.

Assim é que a redação constante do § 2º deste artigo passa a constar do respectivo § 1º, renumerando-se os demais parágrafos subsequentes.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO